Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1247 – Segunda - Feira 12 de Dezembro de 2016

PREVI-ARAL:

PORTARIA Nº 24/2016

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO PENSÃO POR MORTE A ANTÔNIA LOPES PIRES (CONJUGE) E RODRIGO ROSA PIRES (FILHO MENOR), NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DO SERVIDOR FALECIDO SR. HÉLIO PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aral Moreira – PREVI-ARAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, do segurado HÉLIO PIRES, aposentado, falecido do fundo municipal de previdência social (Previ Aral) para os dependentes Antônia Lopes Pires (cônjuge) e Rodrigo Rosa Pires (filho menor), com 50% do valor da pensão para cada dependente, o benefício será vitalício em relação a cônjuge e temporário em relação ao filho menor, o direito a pensão por morte extinguirá de acordo com o art.33 da lei complementar nº14/2008, os valores de proventos serão retroativos ao mês de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aral Moreira-MS, em 09 de dezembro de 2016.

VAULTEIR FERREIRA DE LIMA
Diretor Presidente do PREVI-ARAL
Matrícula 356502

PORTARIA Nº 25/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE ACORDO COM O ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 47/2005, AO SERVIDOR APARECIDO FERREIRA DE SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aral Moreira – PREVI-ARAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 13, inciso III da Lei Municipal Nº 14/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para o(a) servidor(a) público(a) **APARECIDO FERREIRA DE SILVA**, matricula 1120/01, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Nível I classe 12, do quadro de pessoal da secretaria municipal de obras de Aral Moreira - MS, com proventos integrais correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aral Moreira-MS, em 09 de dezembro de 2016.

VAULTEIR FERREIRA DE LIMA
Diretor Presidente do PREVI-ARAL
Matrícula 356502